



LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA E O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO"

ANÚNCIO DE INÍCIO

OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO DA 1ª E 2ª SÉRIES DA 5ª EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.



Companhia Aberta - CVM nº 21.741

CNPJ nº 10.753.164/0001-43

Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-00 - São Paulo - SP



Lastreados em Direitos Creditórios do Agronegócio devidos pela

CAMIL ALIMENTOS S.A.

CNPJ sob o nº 64.904.295/0001-03

Rua Fortunato Ferraz, nºs 1.001 a 1.141 - frente, Bairro Vila Anastácio, CEP 05.093-000 - São Paulo - SP

Classificação de risco definitiva da emissão dos CRA feita pela Standard & Poor's Ratings do Brasil Ltda.

("Agência de Classificação de Risco"): "brAAA (sf)"

Registro da Oferta na CVM para os CRA Série A: CVM/SRE/CRA/2019/006

Registro da Oferta na CVM para os CRA Série B: CVM/SRE/CRA/2019/007

Código ISIN nº BRECOACRA3T2 para os CRA Série A

Código ISIN nº BRECOACRA3U0 para os CRA Série B

O **BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-923, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("CNPJ") sob o nº 24.933.830/0001-30, na qualidade de instituição intermediária líder ("**Coordenador Líder**" ou "**BB BI**"), em conjunto com o **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade do São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Itaú BBA**"), o **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 06.271.464/0103-43 ("**Bradesco BBI**") e o **BANCO BTG PACTUAL S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, 5º, 6º e 7º andares, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrito no CNPJ sob o nº 30.306.294/0001-45 ("**BTG Pactual**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o Itaú BBA e o Bradesco BBI, os "**Coordenadores**", comunicam, nesta data, nos termos do artigo 52 da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**"), o início da distribuição pública de 600.000 (seiscentos mil) certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) e da 2ª (segunda) Séries da 5ª Emissão da **ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.**, companhia securitizadora com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Pedroso de Morais, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, Pinheiros, CEP 05419-001, inscrita no CNPJ sob o nº 10.753.164/0001-43, neste ato representada na forma de seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**") sob o NIRE nº 35300367308, e inscrita na CVM sob o nº 21741 ("**Emissora**" ou "**Securitizadora**"), todos nominativos e escriturais, com valor nominal unitário de R\$1.000,00 (mil reais) ("**Valor Nominal Unitário**"), perfazendo, na data de emissão, qual seja 15 de abril de 2019 ("**Data de Emissão**"), o total de até:

R\$ 600.000.000,00

(seiscentos milhões de reais)

a ser realizada em conformidade com a Instrução CVM 400 e com a Instrução da CVM nº 600, de 1º de agosto de 2018, conforme alterada ("Instrução CVM 600").

1. DEFINIÇÕES

Os termos iniciados em letra maiúscula e utilizados neste Anúncio de Início da Oferta ("**Anúncio de Início**"), que não estejam aqui definidos, têm o significado a eles atribuído no Termo de Securitização (conforme abaixo definido) ou no "*Prospecto Definitivo de Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 5ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.*" ("**Prospecto Definitivo**").

2. DELIBERAÇÕES SOBRE A EMISSÃO

2.1. A Emissão e a Oferta dos CRA foram aprovadas com base na Reunião do Conselho de Administração da Emissora, realizada em 28 de dezembro de 2018, arquivada na JUCESP sob o nº 42.605/19-2, em sessão de 14 de janeiro de 2019 e publicada no jornal "O Estado de São Paulo" e no DOESP em 16 de janeiro de 2019 ("**RCA da Emissora**"). Na referida RCA da Emissora, foram aprovadas as características e condições da 5ª (quinta) emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da emissora, dividida em 2 (duas) séries.



3. TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. A Emissão será regulada pelo "Termo de Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio da 1ª (primeira) e 2ª (segunda) Séries da 5ª (quinta) Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." ("**Termo de Securitização**"), celebrado entre a Emissora e **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46, na qualidade de Agente Fiduciário e representante dos titulares de CRA, no âmbito da Emissão ("**Agente Fiduciário**") em 27 de março de 2019.

4. CARACTERÍSTICAS DOS CRA E DA OFERTA

4.1. **Características dos CRA:** Os CRA da presente Emissão, cujo lastro se constitui pelos Direitos Creditórios do Agronegócio, representados por Debêntures de emissão da **CAMIL ALIMENTOS S.A.**, sociedade por ações com registro de emissor de valores mobiliários perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fortunato Ferraz, nºs 1.001 a 1.141 - frente, Bairro Vila Anastácio, inscrita no CNPJ sob o nº 64.904.295/0001-03 ("**Devedora**") e de titularidade da Emissora (conforme abaixo definido) possuem as seguintes características:

4.1.1. **Emissão:** A presente emissão de CRA corresponde à 5ª (quinta) emissão de CRA da Emissora.

4.1.2. **Séries:** A Emissão foi realizada em 2 (duas) séries, de acordo com o Sistema de Vasos Comunicantes, por meio do qual a quantidade de CRA emitida em uma das Séries foi subtraída da quantidade total de CRA, de forma a atender a demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e de comum acordo entre os Coordenadores e a Devedora, observado que o somatório dos CRA Série A (conforme definido abaixo) e dos CRA Série B (conforme definido abaixo) não poderia exceder o Valor Total da Emissão.

4.1.2.1. A demanda agregada dos Investidores para cada Série de CRA correspondeu à taxa de juros mínima de remuneração para os CRA e a quantidade de CRA, requerida pelos Investidores nos formulários específicos, celebrados em caráter irrevogável e irretroatável, exceto nas circunstâncias ali previstas, referentes à intenção de subscrição dos CRA no âmbito da Oferta, firmado por Investidores durante o Período de Reserva (conforme abaixo definido) ("**Pedidos de Reserva**"), que foram levados em consideração para determinação final da quantidade de CRA alocada em cada Série, bem como a fixação da respectiva Remuneração dos CRA. Não houve quantidade mínima ou máxima de CRA ou valor mínimo ou máximo para alocação entre as Séries, sendo que, qualquer das Séries poderia não ter sido emitida, a critério da Emissora, de comum acordo com a Devedora, e, neste caso, a totalidade dos CRA seria emitida na Série remanescente, nos termos a serem acordados ao final do Procedimento de *Bookbuilding*.

4.1.2.2. O Procedimento de *Bookbuilding* foi realizado pelos Coordenadores, nos termos do artigo 23, parágrafos 1º e 2º e dos artigos 44 e 45 da Instrução CVM 400, sem fixação de lotes mínimos ou máximos, o qual definiu (i) a taxa da Remuneração aplicável a cada uma das Séries; (ii) a não emissão de CRA oriundos da Opção de Lote Adicional; e (iii) a quantidade de CRA a alocada em cada uma das Séries da Emissão.

4.1.2.3. A taxa de Remuneração dos CRA foi apurada no Procedimento de *Bookbuilding*, a partir de uma taxa de corte para as propostas de Remuneração, de acordo com o procedimento abaixo, observados (a) o limite máximo da Remuneração dos CRA Série A, definido em 98,00% (noventa e oito por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros - DI de um dia, "extra grupo", expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>) ("**Taxa DI**"), calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 (i) do Termo de Securitização; e (b) o limite máximo da Remuneração dos CRA Série B, definido em 101,00% (cento e um por cento) da variação acumulada da Taxa DI, calculado de forma exponencial e cumulativa pro rata temporis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, conforme previsto no item 5.2 (ii) do Termo de Securitização.

4.1.2.4. Os Investidores indicaram, durante o Período de Reserva, mediante assinatura do Pedido de Reserva: (a) a taxa mínima de remuneração que aceitariam auferir, para os CRA Série A e para os CRA Série B que desejavam subscrever; e (b) a quantidade de CRA Série A e de CRA Série B que desejavam subscrever.

4.1.2.5. As taxas de remuneração indicadas pelos Investidores foram consideradas até que a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional, conforme o caso) foi atingida, sendo que as ordens foram alocadas sempre da menor taxa de Remuneração para a maior taxa de Remuneração indicada nos Pedidos de Reserva. Os Pedidos de Reserva cuja taxa mínima de remuneração indicada pelo respectivo Investidor era superior à taxa de juros apurada no Procedimento de *Bookbuilding* foram cancelados.

4.1.2.6. Atingida a quantidade máxima de CRA (considerando Lote Adicional), e definidas as taxas de Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B, foram contemplados na Oferta todos os Pedidos de Reserva admitidos que indicaram a taxa definida no Procedimento de *Bookbuilding*.

4.1.3. **Forma e Comprovação de Titularidade:** Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural e sua titularidade será comprovada por extrato emitido pela B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão ("**B3**"), bem como o extrato emitido pelo Escriturador, considerando as informações prestadas pela B3, nos termos do Termo de Securitização.

4.1.4. **Pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio:** Os pagamentos dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série A (conforme definido abaixo) serão depositados diretamente na Conta Centralizadora Série A e os Direitos Creditórios do Agronegócio Série B (conforme definido abaixo) serão depositados diretamente na Conta Centralizadora Série B.

4.1.5. **Quantidade de CRA:** Foram emitidos 600.000 (seiscentos mil) CRA, sendo 271.527 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e vinte e sete) CRA da 1ª (primeira) série da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**CRA Série A**") e 328.473 (trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e três) CRA da 2ª (segunda) série da 5ª (quinta) emissão da Emissora ("**CRA Série B**"), sendo que a quantidade de CRA alocada em cada uma das Séries foi definida por meio do Sistema de Vasos Comunicantes de acordo com a demanda de mercado apurada após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding*. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, de comum acordo, optaram por não exercer a opção de lote adicional prevista nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da instrução CVM nº 400 ("**Opção de Lote Adicional**").

4.1.6. **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão será de R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), na Data de Emissão, sendo R\$ 271.527.000,00 (duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais), correspondente aos CRA Série A, e R\$ 328.473.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais), correspondente aos CRA Série B.

4.1.7. **Valor Nominal Unitário:** R\$1.000,00 (mil reais), na Data de Emissão.

4.1.8. **Atualização Monetária:** não será devida aos Titulares de CRA qualquer tipo de atualização ou correção monetária do Valor Nominal Unitário.

4.1.9. **Prazo de Vigência:** os CRA Série A terão prazo de vigência de 1.464 (mil, quatrocentos e sessenta e quatro) dias, a contar da Data de Emissão e os CRA Série B terão prazo de vigência de 2.193 (dois mil, cento e noventa e três) dias, a contar da Data de Emissão.



4.1.10. Preço de Integralização: os CRA serão integralizados pelo Valor Nominal Unitário na primeira Data de Integralização ou o Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração a partir da primeira Data de Integralização até a data da efetiva integralização, de acordo com o Termo de Securitização.

4.1.11. Remuneração: os **(a)** CRA Série A farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Série A imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 98,00% (noventa e oito por cento) da Taxa DI, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, realizado nos termos dos itens 4.1.2.1 e seguintes acima; e **(b)** os CRA Série B farão jus a juros remuneratórios incidentes sobre o Valor Nominal Unitário desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração da Série B imediatamente anterior, conforme o caso, correspondentes à variação acumulada de 101,00% (cento e um por cento) da Taxa DI, conforme definida no Procedimento de *Bookbuilding*, realizado nos termos dos itens 4.1.2.1 e seguintes acima, nos termos do item 5.2 do Termo de Securitização.

4.1.12. Data de Pagamento da Remuneração: A Remuneração dos CRA Série A e dos CRA Série B será paga, a partir da primeira Data de Integralização, **(a)** nos meses de abril e outubro de cada ano para os CRA da Série A, sendo o primeiro pagamento em 16 de outubro de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série A, conforme datas indicadas no item 5.6. do Termo de Securitização; e **(b)** nos meses de abril e outubro de cada ano para os CRA da Série B, sendo o primeiro pagamento em 16 de outubro de 2019 e o último pagamento na Data de Vencimento dos CRA Série B, conforme datas indicadas no item 5.7. do Termo de Securitização.

4.1.13. Amortização Programada: Não haverá amortização programada dos CRA, sendo o Valor Nominal Unitário devido integralmente na Data de Vencimento da respectiva Série, observadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, estabelecidas na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

4.1.14. Regime Fiduciário: Será instituído o regime fiduciário sobre os Direitos Creditórios do Agronegócio. O Regime Fiduciário segregará os Direitos Creditórios do Agronegócio e os valores que venham a ser depositados nas Contas Centralizadoras até o integral cumprimento de todas as obrigações relativas aos CRA, incluindo, sem limitação, o pagamento integral do Valor Nominal Unitário e o valor correspondente à Remuneração dos CRA.

4.1.15. Garantia: Além do Regime Fiduciário constituído pela Emissora na forma do artigo 9º da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, e consequente instituição dos Patrimônios Separados, não serão constituídas garantias específicas, reais ou pessoais, sobre os CRA e/ou os Direitos Creditórios do Agronegócio representados pelas Debêntures, sendo que os Titulares de CRA não obterão qualquer privilégio, bem como não será segregado nenhum ativo em particular em caso de necessidade de execução judicial ou extrajudicial das obrigações decorrentes dos CRA.

4.1.16. Local e forma de Pagamento: Os pagamentos dos CRA serão efetuados por meio do sistema de liquidação e compensação eletrônica administrado pela B3. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA não estejam eletronicamente custodiados na B3, a Emissora deixará, na Conta Centralizadora da respectiva Série dos CRA, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA, hipótese em que, a partir da referida data, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA na sede da Emissora.

4.1.17. Atraso no Recebimento dos Pagamentos: O não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas no Termo de Securitização ou em comunicado publicado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

4.1.18. Coobrigação da Emissora: Não há.

4.1.19. Ambiente para Depósito, Distribuição, Negociação e Liquidação Financeira: B3.

4.1.20. Data de Emissão: 15 de abril de 2019.

4.1.21. Local de Emissão: Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

4.1.22. Data de Vencimento: 18 de abril de 2023, no caso dos CRA Série A, e 16 de abril de 2025, no caso dos CRA Série B, ressalvadas as hipóteses de Resgate Antecipado dos CRA e Oferta de Resgate Antecipado dos CRA, previstas na Cláusula Sexta do Termo de Securitização.

4.1.23. Classificação de Risco: A Emissora contratou a Agência de Classificação de Risco para esta Emissão, e para a revisão trimestral dos relatórios de classificação de risco até a Data de Vencimento, sendo que a Agência de Classificação de Risco atribuiu o *rating* definitivo "brAAA (sf)" aos CRA.

4.1.24. Código ISIN: CRA Série A: BRECOACRA3T2; e CRA Série B: BRECOACRA3U0.

4.2. Observado o item 5.4. do Termo de Securitização, na hipótese de atraso no pagamento de quaisquer parcelas dos CRA desde que os Direitos Creditórios do Agronegócio tenham sido pagos pela Devedora no tempo devido e, sendo verificado dolo ou culpa por parte da Emissora, a Emissora arcará com a incidência, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento), juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e atualização monetária pelo IGP-M, com cálculo *pro rata die*.

4.3. Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica: Os CRA serão depositados **(i)** para distribuição no mercado primário por meio: **(a)** do MDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM); e/ou **(b)** do DDA, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento BM&FBOVESPA), sendo a liquidação financeira realizada por meio do sistema de compensação e liquidação da B3; e **(ii)** para negociação no mercado secundário, por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3 (Segmento CETIP UTVM), sendo a liquidação financeira dos eventos de pagamento e a custódia eletrônica dos CRA realizada por meio da B3.

4.4. Registro na ANBIMA: Nos termos do artigo 20 do Código de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários da ANBIMA, vigente desde 1º de agosto de 2016, a Oferta será registrada na ANBIMA no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de divulgação do Anúncio de Encerramento.

4.5. Distribuição: Os CRA serão objeto de oferta pública de distribuição nos termos da Instrução CVM 400, com intermediação dos Coordenadores, sob regime de garantia firme de distribuição, observadas as condições e o plano de distribuição estabelecidos no Contrato de Distribuição, os quais se encontram descritos também no Prospecto Definitivo.

4.5.1. No âmbito da Oferta, os Investidores realizaram as suas reservas para subscrição de CRA junto aos Coordenadores, durante o período entre 28 de fevereiro de 2019 e 25 de março de 2019 ("**Período de Reserva**"), mediante assinatura do Pedido de Reserva, sem fixação de lotes mínimos e máximos, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, observadas as limitações aplicáveis às Pessoas Vinculadas.

4.5.2. Não haverá fixação de lotes máximos ou mínimos. Os Coordenadores, com anuência da Devedora, organizarão a distribuição dos CRA perante os Investidores, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica, observadas as regras de rateio proporcional na alocação de CRA em caso de excesso de demanda estabelecidas no Prospecto e no Contrato de Distribuição.



4.5.3. Os Coordenadores deverão realizar a distribuição pública dos CRA de forma a assegurar: **(i)** que o tratamento conferido aos Investidores seja justo e equitativo, **(ii)** a adequação do investimento ao perfil de risco dos seus clientes, e **(iii)** recebimento prévio, pelos representantes de venda, de exemplares dos Prospectos para leitura obrigatória e esclarecimento de suas dúvidas por pessoa designada pelos Coordenadores para tal fim e **(iv)** não haja discriminação entre Investidores.

4.6. Garantia Firme: A garantia firme de distribuição dos CRA de que trata o item 4.5. acima será prestada de forma individual e não solidária entre os Coordenadores, na forma descrita no Prospecto Definitivo e no Contrato de Distribuição e observadas as disposições da Instrução CVM 400.

4.6.1. Os CRA oriundos de exercício parcial ou total da Opção de Lote Adicional, caso fossem emitidos, seriam colocados pelos Coordenadores sob regime de melhores esforços de colocação.

4.6.2. O exercício pelos Coordenadores da garantia firme de colocação dos CRA está sujeito aos termos e condições do Contrato de Distribuição.

4.7. Público-Alvo: Os CRA terão como público-alvo os investidores em geral, incluindo os que não sejam considerados investidores profissionais ou investidores qualificados, conforme definidos nos artigos 9º-A, 9º-B e 9º-C da Instrução CVM nº 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada ("**Investidores**").

4.8. Pessoas Vinculadas: Para fins da Oferta, "**Pessoas Vinculadas**" são os Investidores que sejam: **(i)** Controladores ou, administradores ou empregados ou prepostos da Emissora, inclusive na qualidade de debenturista, da Devedora, ou de outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta, bem como seus cônjuges ou companheiros, seus ascendentes, descendentes e colaterais até o 2º grau; **(ii)** Controladores ou administradores de qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(iii)** a própria Emissora, inclusive na qualidade de debenturista, a Devedora, ou outras pessoas vinculadas à Emissão ou à Oferta **(iv)** empregados, operadores e demais prepostos de Instituições Participantes da Oferta diretamente envolvidos na estruturação da Oferta; **(v)** agentes autônomos que prestem serviços a qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(vi)** demais profissionais que mantenham, com qualquer das Instituições Participantes da Oferta, contrato de prestação de serviços diretamente relacionados à atividade de intermediação ou de suporte operacional no âmbito da Oferta; **(vii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente, pela Emissora, pela Devedora ou por qualquer das Instituições Participantes da Oferta; **(viii)** sociedades Controladas, direta ou indiretamente por pessoas vinculadas a qualquer das Instituições Participantes da Oferta desde que diretamente envolvidas na Oferta; **(ix)** cônjuge ou companheiro e filhos menores das pessoas mencionadas nos itens "ii" a "vi"; e **(x)** clubes e fundos de investimento cuja maioria das cotas pertença a pessoas vinculadas, salvo se geridos discricionariamente por terceiros não vinculados.

4.8.1. Tendo em vista que não foi verificado excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) dos CRA, nos termos do disposto no artigo 55 da Instrução CVM 400, não foram canceladas as ordens de investimento realizadas por Pessoas Vinculadas, conforme constante do Prospecto.

4.9. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão requerer à CVM a modificação ou revogação da Oferta, caso ocorram alterações posteriores, substanciais e imprevisíveis nas circunstâncias inerentes à Oferta existentes na data do pedido de registro de distribuição ou que o fundamentem, que resultem em aumento relevante dos riscos assumidos e inerentes à própria Oferta.

4.10. A Emissora, os Coordenadores e a Devedora, em conjunto, poderão modificar, a qualquer tempo, a Oferta, a fim de melhorar seus termos e condições para os Investidores, conforme disposto no artigo 25, parágrafo 3º da Instrução CVM 400.

4.11. Caso o requerimento de modificação das condições da Oferta seja aceito pela CVM, o prazo para distribuição da Oferta poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias, contados da aprovação do pedido de modificação.

4.12. A revogação ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio dos mesmos meios utilizados para divulgação da Oferta, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400. Após a publicação do Anúncio de Retificação, os Coordenadores somente aceitarão ordens daqueles Investidores que estejam cientes de que a oferta original foi alterada e das novas condições da Oferta. Na hipótese aqui prevista, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta serão comunicados diretamente pelos Coordenadores a respeito da modificação efetuada na Oferta, para que tais Investidores confirmem, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis do recebimento da comunicação, o interesse em manter a declaração de aceitação da Oferta, presumida a manutenção da aceitação em caso de silêncio.

4.13. Em qualquer hipótese, a revogação torna ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, devendo ser restituídos integralmente aos Investidores aceitantes os valores eventualmente dados em contrapartida à aquisição dos CRA, sem qualquer acréscimo, conforme disposto no artigo 26 da Instrução CVM 400.

4.14. Prazo de Máximo de Colocação: O prazo máximo de colocação dos CRA é de até 6 (seis) meses contados a partir da data da divulgação deste Anúncio de Início, nos termos da regulamentação aplicável.

4.15. Destinação dos Recursos pela Emissora: Os recursos obtidos com a subscrição e integralização dos CRA serão utilizados pela Emissora exclusivamente para integralização das Debêntures.

4.16. Destinação dos Recursos pela Devedora: A Devedora comercializa açúcar refinado amoro e granulado sob as marcas "União" e "Da Barra", dentre outras, para qual se torna necessária a aquisição de açúcar, matéria-prima essencial para seu negócio. Nesse sentido, os recursos obtidos pela Devedora com emissão das Debêntures serão destinados exclusivamente ao cumprimento da obrigação de compra de açúcar assumida pela Devedora no âmbito do Contrato de Compra de Açúcar (conforme definido no Termo de Securitização) no período de até 48 (quarenta e oito) meses contados da primeira Data de Integralização (conforme definido no Termo de Securitização), conforme valores mínimos mensais constantes do Anexo IV do Termo de Securitização.

4.16.1. O Agente Fiduciário verificará mensalmente a destinação do valor estimado em cada data estimada no Anexo IV do Termo de Securitização, com base no relatório de destinação de recursos a ser encaminhado pela Devedora na forma do Anexo IX do Termo de Securitização.

4.17. Agência de Classificação de Risco: A Emissão dos CRA foi submetida à apreciação da Agência de Classificação de Risco. A classificação de risco da Emissão deverá ser atualizada trimestralmente, sem interrupção durante toda a vigência dos CRA, de acordo com o disposto no parágrafo 6º do artigo 30 da Instrução CVM 480. A Agência de Classificação de Risco poderá ser substituída por qualquer uma das seguintes empresas, a qualquer tempo e a critério da Emissora, sem necessidade de Assembleia Geral de Titulares de CRA: **(i)** a Fitch Ratings Brasil Ltda., agência classificadora de risco especializada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Bela Cintra, nº 904, 4º andar, inscrita no CNPJ sob nº 01.813.375/0002-14; ou **(ii)** a Moody's América Latina Ltda., sociedade limitada inscrita no CNPJ sob o nº 02.101.919/0001-05, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.551, 16º andar, conjunto 1601.

4.18. Instituições Participantes da Oferta: além dos Coordenadores, os seguintes "Participantes Especiais" - instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, participaram da Oferta: **(i)** Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(ii)** Alfa Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; **(iii)** Ativa Investimentos S.A. Corretora de Títulos, Câmbio e Valores; **(iv)** Azimut Brasil Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(v)** Banco Andbank (Brasil) S.A.; **(vi)** Banco BNP Paribas Brasil S.A.; **(vii)** Banco Daycoval S.A.; **(viii)** Banco Fator S.A.; **(ix)** Banrisul S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Câmbio; **(x)** Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários; **(xi)** CA Indossuez Wealth (Brasil) S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; **(xii)** Coinvalores Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.; **(xiii)** Easyinvest - Título Corretora de Valores S.A.; **(xiv)** Elite Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários Ltda.; **(xv)** Genial Investimentos Corretora de Valores Mobiliários S.A.; **(xvi)** Guide Investimentos S.A. Corretora de Valores; **(xvii)** H.Commcor Distribuidora de Títulos e Valores S.A.; **(xviii)** Itaú Corretora de Valores S.A.; **(xix)** Mirae Asset Wealth Management (Brasil) CCTVM Ltda.; **(xx)** Necton Investimentos S.A. Corretora de Valores Mobiliários e Commodities; **(xxi)** Nova Futura CTVM Ltda.; **(xxii)** Planner Corretora de Valores S.A.; **(xxiii)** RB Capital Investimentos Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.; **(xxiv)** Senso Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S.A.; **(xxv)** Socopa - Sociedade Corretora Paulista S.A.; **(xxvi)** UBS Brasil Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.; **(xxvii)** Votorantim Asset Management DTVM; e **(xxviii)** XP Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.



4.19. Formador de Mercado: A Oferta contou com a participação do **Banco Bradesco S.A.**, instituição financeira com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, no núcleo administrativo denominado "Cidade de Deus", s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, inscrita no CNPJ sob o nº 60.746.948/0001-12, instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, que realizou a atividade de formador de mercado para os CRA, com a finalidade de fomentar a liquidez dos CRA, por meio da inclusão de ordens firmes de compra e de venda dos CRA, em plataformas administradas pela B3, na forma e conforme as disposições da Instrução CVM 384 e da regulamentação aplicável emitida pela B3, que foi contratado exclusivamente às expensas da Devedora e escolhido mediante acordo entre as Partes ("**Formador de Mercado**").

5. OBJETO E CARACTERÍSTICAS DOS DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO

5.1. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, representados pelas Debêntures emitidas pela Devedora no âmbito do "Instrumento Particular de Escritura da 8ª (Oitava) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, em 2 (duas) Séries, para Colocação Privada, da Camil Alimentos S.A." ("**Escritura de Emissão de Debêntures**"), por meio da qual a Devedora emitiu as Debêntures da Primeira Série e as Debêntures da Segunda Série (em conjunto "**Debêntures**"), que corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514 ("**Direitos Creditórios do Agronegócio**").

5.2. Vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora realizou, em caráter irrevogável e irretroatável, a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série A aos CRA Série A e a vinculação dos Direitos Creditórios do Agronegócio Série B aos CRA Série B, conforme as características descritas respectivamente nos Anexos I e II do Termo de Securitização, nos termos da Instrução CVM 600, em adição às características gerais descritas nesta Cláusula.

5.3. Subscrição e Integralização das Debêntures e Titularidade dos Direitos Creditórios do Agronegócio: As Debêntures, representativas dos Direitos Creditórios do Agronegócio, serão integralmente subscritas e integralizadas pela Emissora, a qual será a legítima titular do recebimento de todos e quaisquer recursos devidos pela Devedora em razão das Debêntures, incluindo seu valor nominal unitário, acrescido da remuneração e dos encargos moratórios aplicáveis, bem como das demais obrigações pecuniárias previstas na Escritura de Emissão de Debêntures.

5.4. Direitos Creditórios do Agronegócio: Os Direitos Creditórios do Agronegócio, representados pelas Debêntures, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, corresponderão ao lastro dos CRA objeto da presente Emissão, e serão segregados do restante do patrimônio da Emissora, mediante instituição de Regime Fiduciário, na forma prevista na Cláusula Oitava do Termo de Securitização, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514.

5.5. Valor Nominal dos Direitos Creditórios do Agronegócio: A Emissora declara que o valor total dos Direitos Creditórios do Agronegócio vinculados ao Termo de Securitização, na Data da Emissão equivalerá a R\$ 600.000.000,00 (seiscentos milhões de reais), sendo: (i) R\$271.527.000,00 (duzentos e setenta e um milhões, quinhentos e vinte e sete mil reais) correspondente aos CRA Série A; e (ii) R\$328.473.000,00 (trezentos e vinte e oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil reais) correspondente aos CRA Série B.

6. INADEQUAÇÃO DE INVESTIMENTO

6.1. O investimento em CRA não é adequado aos Investidores que (i) necessitem de liquidez com relação aos títulos adquiridos, uma vez que a negociação de certificados de recebíveis do agronegócio no mercado secundário brasileiro é restrita; e/ou (ii) não estejam dispostos a correr risco de crédito relacionado ao setor agrícola. Portanto, os Investidores devem ler cuidadosamente a seção "Fatores de Risco" do Prospecto Definitivo, que contém a descrição de certos riscos que podem afetar de maneira adversa o investimento em CRA, antes da tomada de decisão de investimento. A oferta não é destinada a Investidores que necessitem de liquidez em seus títulos ou valores mobiliários.

7. CRONOGRAMA

7.1. Após a divulgação deste Anúncio de Início e disponibilização do Prospecto Definitivo, a Oferta seguirá o seguinte cronograma tentativo:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾⁽²⁾
1.	Divulgação do Anúncio de Início	15/04/2019
2.	Disponibilização do Prospecto Definitivo ao Público Investidor	15/04/2019
3.	Data de Liquidação Financeira dos CRA	16/04/2019
4.	Data de Início de Negociação dos CRA na B3	17/04/2019
5.	Divulgação do Anúncio de Encerramento	17/04/2019

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério da Devedora e dos Coordenadores. Qualquer modificação no cronograma da distribuição deverá ser comunicado à CVM e poderá ser analisada como Modificação de Oferta, seguindo o disposto nos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400.

⁽²⁾ Caso ocorram alterações das circunstâncias, suspensão, prorrogação, revogação ou modificação da Oferta, o cronograma poderá ser alterado. Para informações sobre manifestação de aceitação à Oferta, manifestação de revogação da aceitação à Oferta, modificação da Oferta, suspensão da Oferta e cancelamento ou revogação da Oferta, ver seção "Suspensão, Cancelamento, Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta" do Prospecto Definitivo.

8. LOCAIS ONDE OS CRA PODEM SER ADQUIRIDOS

8.1. Os Investidores interessados em adquirir CRA poderão contatar os Coordenadores ou as demais Instituições Participantes da Oferta. Os Coordenadores fornecerão todas as informações necessárias sobre a Oferta e os CRA, no endereço abaixo indicado (para os locais de acesso ao Prospecto Definitivo vide item 9 - Locais de Acesso ao Prospecto Definitivo, abaixo). Neste endereço, estará disponível também, para consulta ou cópia, o "Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, sob o Regime de Garantia Firme de Distribuição, da 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e o Prospecto Definitivo.

BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sra. Mariana Boeing Rubiniak de Araujo

Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: securitizacao@bb.com.br

Website: www.bb.com.br



BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaca

Telefone: (11) 3708-2561

E-mail: joao.villaca@itaubba.com

Website: www.itaubba.com.br/itaubba-pt/

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiya

Telefone: (11) 2169-4554

E-mail: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Website: www.bradescobbi.com.br

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

At.: Departamento Jurídico

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: www.btgpactual.com/home/investment-bank

9. LOCAIS DE ACESSO AO PROSPECTO DEFINITIVO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

9.1. O Prospecto Definitivo da Oferta e as informações adicionais sobre a Oferta e os CRA estarão disponíveis nos endereços abaixo indicados ou nas respectivas páginas (Websites) mantidas por cada um deles na rede mundial de computadores, sendo que o Prospecto Definitivo se encontra à disposição dos Investidores na CVM apenas para consulta.

BB BANCO DE INVESTIMENTO S.A.

Rua Senador Dantas, nº 105, 37º andar, Centro, CEP 20031-205, Rio de Janeiro - RJ

At.: Sra. Mariana Boing Rubiniak de Araujo

Telefone: (11) 4298-7000

E-mail: securitizacao@bb.com.br

Website: www.bb.com.br/ofertapublica

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.bb.com.br/ofertapublica> (neste website, acessar "CRA Camil III", e clicar em "Leia o Prospecto Definitivo")

BANCO ITAÚ BBA S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, São Paulo - SP

At.: Sr. João Henrique Rizzo Villaca

Telefone: (11) 3708-2561

E-mail: joao.villaca@itaubba.com

Website: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.itaubba.com.br/itaubba-pt/nossos-negocios/ofertas-publicas> (neste website, acessar "Camil Alimentos S.A.", clicar em "2019", em seguida clicar em "CRA III" e, então clicar em "Prospecto Definitivo")

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.064, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 01451-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Mauro Tukiya

Telefone: (11) 2169-4554

E-mail: mauro.tukiya@bradescobbi.com.br

Website: www.bradescobbi.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: https://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx (neste website, em "Veja todas as Ofertas Públicas", selecionar o tipo de oferta "CRA", em seguida clicar em "CRA Camil" e então clicar em "Prospecto Definitivo")

BANCO BTG PACTUAL S.A.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.477, 14º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-133, São Paulo - SP

At.: Sr. Daniel Vaz

Telefone: (11) 3383-2000

E-mail: ol-legal-ofertas@btgpactual.com

Website: <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank>

Link para acesso direto ao Prospecto: <https://www.btgpactual.com/home/investment-bank> (neste website clicar em "Mercado de Capitais - Download", depois clicar em "2019", em "Oferta Pública das 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão da Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, então, clicar em "Prospecto Definitivo")

ECO SECURITIZADORA DE DIREITOS CREDITÓRIOS DO AGRONEGÓCIO S.A.

Avenida Pedrosa de Moraes, nº 1.553, 3º andar, conjunto 32, CEP 05419-001, São Paulo - SP

At.: Sr. Cristian de Almeida Fumagalli

Tel.: (11) 3811-4959

E-mail: cristian@ecoagro.agr.br

Website: www.ecoagro.agr.br

Link para acesso direto ao Prospecto: <http://www.ecoagro.agr.br/prospecto/> (neste website clicar em "Prospecto Definitivo CRA 1ª e 2ª Séries da 5ª Emissão")

B3 S.A. - BRASIL, BOLSA, BALCÃO

Praça Antônio Prado, nº 48, Centro, CEP 01010-901, São Paulo - SP, ou

Avenida República do Chile, nº 230, 11º andar, CEP 20031-170, Rio de Janeiro - RJ, ou

Alameda Xingu, nº 350 - Edifício iTower, 2º andar, Alphaville, CEP 06455-000, Barueri - SP

website: www.b3.com.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.b3.com.br (neste website acessar em "Produtos e Serviços", no menu "Negociação", o item "Renda Pública Fixa e Privada", em seguida, no quadro "Títulos Privados", clicar em "Saiba mais" e, no quadro "Sobre o CRA", clicar em "Prospectos". Nesta página, buscar "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A." e, posteriormente, localizar o campo "Emissão" a informação "5ª" e, no campo "Série" a informação "1ª e 2ª" e clicar no link do campo "Arquivo" correspondente)



COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Sete de Setembro, nº 111, CEP 20050-006, Rio de Janeiro - RJ, ou
Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º, 3º e 4º andares, CEP 01333-010, São Paulo - SP

Website: www.cvm.gov.br

Link para acesso direto ao Prospecto: www.cvm.gov.br (neste website, acessar "Central de Sistemas", clicar em "Informações sobre Companhias", clicar em "ITR, DFP, IAN, IPE e outras informações" buscar e clicar em "Eco Securitizadora de Direitos Creditórios do Agronegócio S.A.", e selecionar "Documentos de Oferta de Distribuição Pública". No website acessar "download" em "Prospecto Definitivo CRA 1ª e 2ª Séries")

10. AGENTE FIDUCIÁRIO E INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

10.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de agente fiduciário e custodiante dos CRA é a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 67.030.395/0001-46.

10.1.1. Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 2172-2628, por meio do website www.fiduciario.com.br, ou por meio do e-mail: vrodriques@planner.com.br / tlima@planner.com.br / fiduciario@planner.com.br.

10.2. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de custodiante dos Documentos Comprobatórios dos CRA é a **SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato de Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.

10.2.2 Os potenciais Investidores poderão ser atendidos por meio do telefone (11) 3048-7984 ou 3048-9900, por meio do website www.slw.com.br, ou por meio do e-mail: fiduciario@slw.com.br.

Atuação em outras emissões da Emissora: Para fins do parágrafo 3º, artigo 6º, da Instrução da CVM nº 583, de 20 de dezembro de 2016, o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário em outras emissões de valores mobiliários da Emissora, conforme indicadas no item 9.2(xiii) do Termo de Securitização e na seção "Relacionamentos - Entre a Emissora e o Agente Fiduciário" do Prospecto Definitivo.

11. ESCRITURADOR

11.1. A instituição financeira contratada para prestação de serviços de escrituração, digitação e custódia dos CRA é a **SLW CORRETORA DE VALORES E CAMBIO LTDA.**, sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato de Paes de Barros, nº 717, 10º andar, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ sob o nº 50.657.675/0001-86.

12. REGISTRO DA OFERTA NA CVM

12.1. A OFERTA FOI REGISTRADA PERANTE A CVM EM 12 DE ABRIL DE 2019, SOB O Nº CVM/SRE/CRA/2019/006 E O Nº CVM/SRE/CRA/2019/007.

Data do Início da Oferta: A partir da data de divulgação deste Anúncio de Início, qual seja, **15 de abril de 2019, bem como a disponibilização do Prospecto Definitivo aos Investidores.**

A OFERTA NÃO É DESTINADA A INVESTIDORES QUE NECESSITEM DE LIQUIDEZ EM SEUS INVESTIMENTOS.

AS INFORMAÇÕES DESTE ANÚNCIO DE INÍCIO ESTÃO EM CONFORMIDADE COM O PROSPECTO DEFINITIVO.

LEIA ATENTAMENTE O TERMO DE SECURITIZAÇÃO, O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA E O PROSPECTO DEFINITIVO ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO "FATORES DE RISCO" DO PROSPECTO.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO "FATORES DE RISCO", DO PROSPECTO DEFINITIVO, BEM COMO AS SEÇÕES "FATORES DE RISCO" E "RISCO DE MERCADO", NOS ITENS 4.1 E 4.2 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA EMISSORA, PARA ANÁLISE DE CERTOS FATORES DE RISCO QUE DEVEM SER CONSIDERADOS ANTES DE INVESTIR NOS CRA.

O REGISTRO DA PRESENTE DISTRIBUIÇÃO NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU EM JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA EMISSORA, BEM COMO SOBRE OS CRA A SEREM DISTRIBUÍDOS.

LEIA ATENTAMENTE O PROSPECTO DEFINITIVO, O TERMO DE SECURITIZAÇÃO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA.



COORDENADOR LÍDER

COORDENADORES



ASSESSOR JURÍDICO DA DEVEDORA

ASSESSOR JURÍDICO DOS COORDENADORES

